



LEI Nº 635/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Riacho das Pedras I e II, inscrita no CNPJ sob nº 01.665.179/0001-69, com sede neste Município, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio-Ce, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Riacho das Pedras I e II, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único – O valor mencionado no art. 1º dessa Lei destina-se exclusivamente a implantação de uma Cozinha Comunitária para implantação de uma fábrica de doces e geração de renda na comunidade de Riacho das Pedras. O projeto tem parceria com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação, constante do orçamento do exercício de 2011/2012:

0501 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO

0501.08 244 0137 2.036 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 3.500,00

Art. 3º - O beneficiário da presente subvenção disporá de 30 dias após a execução do objeto dessa Lei para apresentação da respectiva Prestação de Contas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 29 de novembro de 2011.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal